

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 201-2023 - MARLON NAVEGA ANDRADE ME - BAIXA DE ALVARÁ**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 201/2023				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa:				
MARLON NAVEGA ANDRADE ME				
Representante Legal:	CPF:			
VERONICA MARLETTE FALANTE	030.426.387-74			
Endereço da Empresa:	Fone:			
RUA PROFESSOR HONORIO SILVESTRE, Nº 17	(22)99953-2651			
Bairro:	Município:			
CENTRO	APERIBÉ-RJ			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ:	Inscrição Estadual:		
00.020.104	36.287.910/0001-44	84.466.298		
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO Nº 004/2023	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa de inscrição no cadastro mobiliário da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357- A - Tabela XX da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO 004/2023 , em nome da empresa MARLON NAVEGA ANDRADE ME. A empresa exercia sua atividade na Rua Professor Honório Silvestre, 17, Centro, Aperibé–RJ, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição nº. 00.020.104 (Alvará), conforme fls. 28/29 do Processo administrativo 0414/2021.				
O Lançamento do Crédito Tributário foi feito como base os documentos de baixa da empresa, despacho do Fiscal de Postura, cadastro mobiliário, conforme fls. 18 e 28/29.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:				
T.S.E Vistoria	57,54			
T.S.E Baixa de qualquer natureza	57,54			
T.S.E Guias e carnês / por guia	9,59			
Total Geral	124,67			
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 14 de Julho de 2023.				
Autoridade Fiscal:				
ROMERSON DIAS MOREIRA RODRIGUES				
Fiscal de Tributos				
Mat. 6070				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:276733C9

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/12/2023. Edição 3526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>